

**PORTARIA nº 003/FUNDESTE/2025**

**Nomeia encarregado pelo tratamento de dados da Fundeste, abrangendo todas as suas mantidas e dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste, Sr. Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, no uso de suas atribuições estatutárias e em atendimento ao art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Prof. Gláucio Wandré Vicentin** para ocupar o cargo de encarregado pelo tratamento de dados da Fundeste, abrangendo todas as suas mantidas.

**Art. 2º** Estabelecer que a atividade seja desenvolvida dentro da carga horária contratada, sem gratificação por função.

**Art. 3º** Determinar que as atribuições serão as seguintes:

I - Receber reclamações, requisições e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos, responder e tomar providências;

II - Receber comunicações e requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e proceder em conformidade, acompanhando, inclusive, investigações da autoridade;

III - Orientar os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e;

IV - Monitorar as atividades e rotinas no âmbito da Fundeste, abrangendo todas as suas mantidas, promovendo avaliações de risco à privacidade, com auxílio na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), na revisão do preenchimento do Registro das Atividades de Tratamento (Record of Processing Activities – ROPA), por exemplo, implementação de controles e realização de auditorias internas, dentre outras atribuições que podem ser conferidas ao Encarregado.

V - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, da ANPD especial as atividades descritas no art. 16 do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

**Art. 4º** Determinar que nas ausências, impedimentos e vacâncias do(a) encarregado(a), a função será exercida por substituto a ser designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Chapecó - SC, 24 de abril de 2025.

